

AUTÓGRAFO Nº 26/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 033/2025

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI N.º 1392-B, DE 25 DE JUNHO DE 2018, QUE “REFORMULA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO — COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, **JOSE SALOMÃO JACOBINA AIRES**, usando das atribuições que são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º — O Art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º — O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte composição:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

- I — Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- II - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
- III — Representante da Secretaria Municipal de Juventude;
- III — Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- IV — Representante do Instituto Federal do Tocantins (IFTO);
- V — Representante da Universidade Estadual do Tocantins.

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

- I — Representante dos meios de hospedagem, bares e restaurantes;
- II — Representante dos Artesãos e manifestações culturais;
- III — Representante dos atrativos turísticos;
- IV — Representante do segmento de agenciamento receptivo e condutores locais;
- V — Representante da classe empresarial.”

Art. 2º — Os Art. 6º da Lei 1392-B/2018, vigora com a seguinte redação:

Nº 6996
PROTOCOLO
DATA 22/09/21

“Art. 6º — O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária a cada 3 (três) meses, perante a maioria de seus membros, ou com qualquer *quórum*, trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais, presenciais ou online, em qualquer data e em qualquer local.”

Art. 4º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

JURIMAR JOSE
TRINDADE
JUNIOR:00525054138
JURIMAR JOSÉ TRINDADE JÚNIOR

Presidente



CÂMARA
MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

A Casa do Povo!